



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017 - 2023

**PREGÃO ELETRONICO PMSV PE Nº 007 – 2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069 – 2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017 – 2023
Validade 12 meses**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 25.043.449/0001-68, com sede na avenida Minas Gerais nº 237, Centro - CEP: 77.390-000 - Fone:(63) 3359 -1433, São Valério - TO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o(a) Senhor: OLÍMPIO DOS SANTOS ARRAES, Gestor Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO – TO, CPF: 123.929.281-34 e RG: 583.155 SSP-GO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 12.257.851/0001-01, com sede no (a) com sede na Avenida Goiás, S/nº, Centro – São Valério do Tocantins – TO, neste ato representado por sua Gestora Municipal a Senhora : TATIANE LOPES BARREIRA, Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO – TO, CPF: 030.615.411 – 01, RG: 1002124 SSP-TO.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VALÉRIO, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 18.204.692/0001-55, com sede na Avenida Minas Gerais, Nº 337 – Centro, de São Valério Estado do Tocantins, neste ato representado por sua Gestora Municipal (o) Senhora: ISENI ARRAES DE SOUSA, Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VALÉRIO – TO, CPF: 081.657.771 – 49, RG: 669462 SSP-TO.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VALÉRIO, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 31.237.827/0001-47, com sede no (a) AVENIDA TOCANTINS, Nº 280 – Centro, CEP: 77390-000, São Valério Estado do Tocantins, neste ato representado por seu Gestor Municipal o(a) Senhora: MARIA NELCILENE ARAÚJO REIS, Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VALÉRIO – TO, CPF: 463.590.281 – 15, RG : 1162625 SSP-TO.

RESOLVEM:

Registrar os preços para futuras aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do pregão de forma eletrônica n.º 007/2023, sucedido em 20/07/2023, às 09:00.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata decorre da Homologação dos Sres Gestores Municipal dos Fundos Municipais de São Valério, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/13, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

1.1. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá ao Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas.

2. DOS CONTEMPLADOS – VENCEDOR EM PRIMEIRO LUGAR

FORNECEDOR: LUANDA COMÉRCIO D SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ nº: 10.742.589/0001-57
TELEFONE: (11) 39511509 11 28796696
ENDEREÇO: R MANUEL GARCIA, Nº430, VILA BARUEL, SÃO PAULO/SP



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 25.043.449/0001 – 68
ADM. 2021/2024



FORNECEDOR: **A H DA S MORAES - ME**

CNPJ nº: **02.437.839/0001-17**

TELEFONE: **(17) 30112349**

ENDEREÇO: **R SALDANHA MARINHO, Nº 4307, VILA AURORA, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP**

FORNECEDOR: **LOJA IMPACTO INFORMATICA LTDA ME**

CNPJ nº: **13.319.605/0001-91**

TELEFONE: **(63) 3415-3680**

ENDEREÇO: **AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 1182, SETOR BRASIL, ARAGUAÍNA/TO**

FORNECEDOR: **COMERCIAL FASTPRINTER LTDA - EPP**

CNPJ nº: **30.870.178/0001-54**

TELEFONE: **(17) 3525-1793**

ENDEREÇO: **RUA GOIAS, Nº 862, BAIRRO HIGIENOPOLIS, CATANDUVA/SP**

3. DO OBJETO DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES:

Registro de preços para Aquisição de toner, tintas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais de São Valério, em eventuais atividades ações desenvolvidas ao Município de São Valério, durante 12 meses.

DO VALOR:

LUANDA COMÉRCIO D SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD FMS	QTD FME	QTD FMS	QTD PMSV	QTD GERAL	MARCA MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	TN 3472 PARA BROTHER DCP L 5652 DN	30	200		90	320	PRO RESOLUTION	R\$ 35,00	R\$ 11.200,00
2	TN 1000/1060 PARA BROTHER DCP 1617 NWR				120	120	PRO RESOLUTION	R\$ 21,00	R\$ 2.520,00
3	TN 1000/1060 PARA BROTHER DCP 1602 NW			10		10	PRO RESOLUTION	R\$ 21,00	R\$ 210,00
4	TN 2340 PARA BROTHER DCP 2540 DW				90	90	PRO RESOLUTION	R\$ 20,00	R\$ 1.800,00
5	TN B 021 PARA BROTHER DCP 7535 DW					100	PRO RESOLUTION	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
6	TN 720/750 UNIVERSAL PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-8712 DW	30	30			60	PRO RESOLUTION	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
7	CM TN 217 BLACK BROTHER HL - L3210 CW BROTHER DCP-L 3551 CDW		960			960	PRO RESOLUTION	R\$ 40,00	R\$ 38.400,00
11	TINTA EPSON ORIGINAL 544 COR PRETA	30	24	30	12	96	PRO RESOLUTION	R\$ 14,00	R\$ 1.344,00
12	TINTA EPSON ORIGINAL 544 COR, MAGENTA	30	24	30	12	96	PRO RESOLUTION	R\$ 14,00	R\$ 1.344,00
13	TINTA EPSON ORIGINAL 544 COR,, AMARELA	30	24	30	12	96	PRO RESOLUTION	R\$ 14,00	R\$ 1.344,00
14	TINTA EPSON ORIGINAL 544 COR, CIANO	30	24	30	12	96	PRO RESOLUTION	R\$ 14,00	R\$ 1.344,00
15	TINTA EPSON ORIGINAL 664 COR PRETA	30	24			54	PRO RESOLUTION	R\$ 14,00	R\$ 756,00
16	TINTA EPSON ORIGINAL 664 COR MAGENTA	30	24			54	PRO RESOLUTION	R\$ 14,00	R\$ 756,00
17	TINTA EPSON ORIGINAL 664 COR AMARELA	30	24			54	PRO RESOLUTION	R\$ 14,00	R\$ 756,00
18	TINTA EPSON ORIGINAL 664 COR CIANO	30	24			54	PRO RESOLUTION	R\$ 14,00	R\$ 756,00
19	CILINDRO P/ BROTHER MFC-8712DW 100% NOVO DR-720 DR-750 DR-780	15	30			45	PRO RESOLUTION	R\$ 40,00	R\$ 1.800,00
26	FOTOCONDUTORES COMPATÍVEIS 100% NOVO, DR-TN 1000/1060 PARA BROTHER DCP 1617 NW				30	30	PRO RESOLUTION	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
27	FOTOCONDUTORES COMPATÍVEIS 100%			3		3	PRO	R\$	R\$



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 25.043.449/0001 – 68
ADM. 2021/2024



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD FMAS	QTD FME	QTD FMS	QTD PMSV	QTD GERAL	MARCA MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	NOVO, DR-TN 1000/1060 PARA BROTHER DCP 1602 NW						RESOLUTION	35,00	105,00
28	FOTOCONDUTORES COMPATÍVEIS 100% NOVO, DR-TN 2370 PARA BROTHER DCP 2540 NW			21		21	PRO RESOLUTION	R\$ 35,00	R\$ 735,00
29	FOTOCONDUTORES COMPATÍVEIS 100% NOVO, DR-TN B 21 PARA BROTHER DCP B 7535 DW			20		20	PRO RESOLUTION	R\$ 82,00	R\$ 1.640,00
30	FOTOCONDUTORES COMPATÍVEIS 100% NOVO, DR-TN 3472 PARA BROTHER DCPL 5652 DN	15				21	PRO RESOLUTION	R\$ 40,00	R\$ 1.440,00
R\$ 77.020,00 (SETENTA SETE MILE VINTE REAIS)									

A H DA S MORAES - ME									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD FMAS	QTD FME	QTD FMS	QTD PMSV	QTD GERAL	MARCA MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
8	TN MLT 203U PARA SAMSUNG M4070 FR		40			40	DSI	R\$ 58,00	R\$ 2.320,00
10	TN CF 283 PARA HP M 125 RENDIMENTO MEDIO DE 1500 PAGINAS			10		10	DSI	R\$ 29,00	R\$ 290,00
20	CILINDRO P/ COMPATÍVE 100% NOVO, DR-TN 1000/1060 PARA BROTHER DCP 1602 NW			5	10	15	DSI	R\$ 42,00	R\$ 630,00
21	CILINDRO P/ COMPATÍVEIS 100% NOVO, DR-TN B 21 PARA BROTHER DCP B 7535 DW			20		20	DSI	R\$ 84,00	R\$ 1.680,00
R\$ 4.920,00 (Quatro Mil Novecentos E Vinte Reais)									

LOJA IMPACTO INFORMATICA LTDA ME										
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD FMAS	QTD FME	QTD FMS	QTD PMSV	QTD GERAL	MARCA MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	
22	Cilindro p/ Compativeis 100% novo, DR-TN 3472 para Brother DCPL 5652 DN	10	20			10	40	CHINAMAT COMPATIVEL	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
25	Fotocondutores Compatíveis 100% novo, DR-TN 217 para Brother L3210, L3551		16				16	CHINAMAT COMPATIVEL	R\$ 127,98	R\$ 2.047,73
R\$ 3.247,73 (Três Mil E Duzentos Quarenta Sete Reais Setenta e Três Centavos)										

COMERCIAL FASTPRINTER LTDA - EPP

Avenida Minas Gerais, nº 237, Centro – São Valério - TO - CEP: 77.390-000 - Fone:(63) 3359 -1433 , CNPJ Nº: 25.043.449/0001 – 68.
www.saovalerio.to.gov.br, licitacao@saovalerio.to.gov.br



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD FMAS	QTD FME	QTD FMS	QTD PMSV	QTD GERAL	MARCA MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
24	KIT CILINDRO SAMSUNG MLT D 101S ML 2160 , 2165				15	15	FASTPRINTER	R\$ 45,00	R\$ 675,00
R\$ 675,00 (seiscientos setenta e cinco reais)									

3.1. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento e serão considerados dias consecutivos.

4.3. Não serão computados no prazo de execução, os atrasos e paralisações decorrentes de caso fortuito ou de força maior, conforme definido em lei, desde que aprovados pela fiscalização bem como os decorrentes de conveniência entre as partes.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

5.1. Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 057/2013, **o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado** para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.2. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, **após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata**. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.2.1. Para fins de autorização, **só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam**, por órgão ou entidade solicitante, **a cem por cento** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

5.2.2. É expressamente **vedada à subcontratação** do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

6. DAS SANÇÕES

6.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

a) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;



c) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

e) O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da PREFEITURA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

f) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, quando a proponente deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes.

g) No caso de atraso injustificado no fornecimento de qualquer produto ou mesmo no caso de entrega incompleta será rescindido o termo contratual de imediato;

6.2. Ocorrendo atraso de pagamento pelo órgão desde que justificadamente, resta defeso a suspensão do fornecimento até o 90º dia de atraso conforme preconizado pela Lei n. 8.666/93. Neste caso o valor será corrigido monetariamente, após o 30º dia de atraso, pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor / IBGE, desde que a licitante ressalve expressamente o seu direito em recibo, ordem de pagamento ou outro documento similar.

6.3. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

6.4. A inexecução total ou parcial do contrato poderá Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

6.5. O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02 e Leis subsidiárias; sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

6.5.1 Cometer fraude fiscal;

6.5.2 Apresentar documento falso;

6.5.3 Fizer declaração falsa;

6.5.4 Comportar-se de modo inidôneo;

6.5.5 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

6.5.6 Não mantiver a proposta.

6.5.7 Para os fins do item **6.5**, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



As especificações técnicas aqui indicadas são exigências mínimas para os itens ofertados e são de atendimento obrigatório.

8. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA.

A empresa fica obrigada a entregar os materiais, quando solicitados, nas condições estabelecidas neste Termo.

8.2. Contratada deverá entregar a mercadoria, após autorização por escrito do órgão solicitante, em até 15(quinze) dias da solicitação, em virtude de não disponibilizarmos de local apropriado para estocagem em grande massa. O local de entrega deverá ser na sede deste Município, no posto de Saúde localizado na Avenida Goiás em dias úteis e em horário de expediente, de segunda a sexta feira.

8.3. Transportar os materiais em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas.

8.4 – O prazo para entrega dos produtos não poderá ser **superior a 15 (quinze) dias corridos** a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.5 - Os produtos deverão ser **novos e entregues** acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme procedimentos do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e requisitos contidos na proposta e previstos no edital .

9. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS.

9.1 Os produtos devem ser:

- a) De alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- b) entregues acondicionados, sempre que possíveis, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições.

10. DO PAGAMENTO

10.1. - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após entrega do material, cuja Nota Fiscal deverá acompanhar o produto, constando, o necessário "**de acordo**" dos titulares dos Departamentos requisitantes, condicionado à apresentação da liquidação da despesa e apresentação da documentação fiscal.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Consoante Autorização de compras a despesa decorrente da presente licitação correrá por



ESTADO DO TOCANTINS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 CNPJ Nº 25.043.449/0001 – 68
 ADM. 2021/2024



conta de dotação orçamentária própria.

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VALERIO - TO																				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					ELEMENTO DE DESPESA															
Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto	Categoria econômica	Grupo De Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de despesa											
					Atividade															
03	02.01	04	122	0403	2.003	3	3	90	30											
03	02.01	04	181	0403	2.012	3	3	90	30											
03	03.01	04	122	0404	2.006	3	3	90	30											
03	04.01	04	121	2347	2.002	3	3	90	30											
03	02.01	04	181	0406	2013	3	3	90	30											
03	03.01	04	122	0404	2.081	3	3	90	30											
03	04.01	04	121	2347	2.002	3	3	90	30											
03	07.01	15	452	1529	2.061	3	3	90	30											
03	07.01	26	782	1535	2.072	3	3	90	30											
03	07.01	26	782	1534	2.071	3	3	90	30											
03	05.01	04	123	0408	2.008	3	3	90	30											
03	08.01	20	605	2038	2.068	3	3	90	30											
03	11.01	18	541	2348	2.065	3	3	90	30											
03	10.01	27	812	1228	2.076	3	3	90	30											
03	10.01	27	812	2344	2.077	3	3	90	30											
03	12.01	04	124	2346	2.010	3	3	90	30											
03	13.01	13	391	2345	2.057	3	3	90	30											
03	13.01	22	661	2240	2.069	3	3	90	30											
FONTE DE RECURSO																				
RECURSO NÃO VINCULO DE IMPOSTO					1	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - TO																					
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					ELEMENTO DE DESPESA																
Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto/	Categoria econômica	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de despesa												
					Atividade																
04	15.02	10	301	1017	2.024	3	3	90	30												
04	15.02	10	301	1017	2.025	3	3	90	30												
04	15.02	10	301	1017	2.026	3	3	90	30												
04	15.02	10	301	1017	2.027	3	3	90	30												
04	15.02	10	301	1017	2.028	3	3	90	30												
04	15.02	10	301	1017	2.029	3	3	90	30												
04	15.02	10	301	1017	2.030	3	3	90	30												
04	15.02	10	301	1017	2.032	3	3	90	30												
04	15.02	10	301	1017	2.080	3	3	90	30												
04	15.02	10	302	1018	2.036	3	3	90	30												
04	15.02	10	304	1017	2.037	3	3	90	30												
04	15.02	10	305	1018	2.038	3	3	90	30												
FONTE DE RECURSO																					
ASP					1	5	0	0	1	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	
TRANF. AÇÕES SAÚDE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1	7	0	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0



ESTADO DO TOCANTINS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 CNPJ Nº 25.043.449/0001 – 68
 ADM. 2021/2024



BLOCO DE CUSTEIO TRANSF FUNDO RECURSO DO SUS	1	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
--	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO									
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:						ELEMENTO DE DESPESA:			
Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto/	Categoria econômica	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento De despesa
					Atividade				
06	17.01	12	122	0404	2.040	3	3	90	30
06	17.01	12	361	1222	2042	3	3	90	30
06	17.01	12	365	1223	2.047	3	3	90	30
06	17.01	12	365	1223	2.048	3	3	90	30
06	17.02	12	361	1224	2.043	3	3	90	30
06	17.01	12	122	2752	2.055	3	3	90	30

FONTE DE RECURSO														
RECURSO PROPRIOS	1	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MDE	1	5	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0
TRANSF. SALARIO EDUCAÇÃO	1	5	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
OUTRO TRANSF FNDE	1	5	6	9	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
FUNDEB	1	5	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL									
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						ELEMENTO DE DESPESA			
Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto/	Categoria econômica	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento De despesa
					Atividade				
05	16.01	08	122	0810	2.015	3	3	90	30
05	16.01	08	244	0810	2.020	3	3	90	30
05	16.01	08	244	0810	2.022	3	3	90	30
05	16.01	08	244	2342	2.079	3	3	90	30
05	16.01	08	244	2342	2.023	3	3	90	30
05	16.01	08	244	0810	2.019	3	3	90	30
05	16.01	08	244	0810	2018	3	3	90	30
05	16.01	08	244	2342	2.022	3	3	90	30
05	16.01	08	244	2342	2.079	3	3	90	30

FONTE DE RECURSO														
RECURSO PROPRIO	1	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TRANSFERENCIA DO FNAS	1	6	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar o serviço pactuado, de conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e aos rigores previsíveis em normas de regência.

12.2 - Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.



- 12.3 - Executar o contrato de acordo com as determinações do contratante, através do órgão competente.
- 12.4 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 12.5 - Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos dos fornecimentos, objeto deste Edital.
- 12.6 - Cientificar ao Município do andamento do serviço, quando for o caso.
- 12.7 - Participar o Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.
- 12.8 - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.
- 12.9 A **CONTRATADA** será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.
- 12.10 Atender prontamente às solicitações do **MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO/TO** na especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com a necessidade, a partir da solicitação do Departamento competente.
- 12.11 A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidade Fiscal;
- 12.12 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO/TO** ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.
- 12.13 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização.
- 12.14 Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**.
- 12.15 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE
- 12.16 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente edital;
- 12.17 Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa, deslocamento, entrega, bem como despesa



de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes a execução do objeto do presente edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.

13.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

13.4. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

13.5. Acompanhar, controlar e avaliar os serviços, através da unidade responsável por esta atribuição.

13.6. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

14. DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1. Será designado através de Portaria, após a realização dos procedimentos licitatórios, um servidor do respectivo órgão.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade no fornecimento dos produtos.

15.2. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de fornecimentos.

15.3. O relatório de entrega dos produtos será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos.

15.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados

Avenida Minas Gerais, nº 237, Centro – São Valério - TO - CEP: 77.390-000 - Fone:(63) 3359 -1433 , CNPJ Nº: 25.043.449/0001 – 68,
www.saovalerio.to.gov.br, licitacao@saovalerio.to.gov.br



como se fossem praticados pelo Contratante.

15.5. As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

16. DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS

16.1. As partes desde já ajustam que não existirá para a **CONTRATANTE** solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados da **CONTRATADA**, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.

17. DOS TRIBUTOS

17.1. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

17.2. Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

18. DO FORO

18.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro de Peixe - TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Rege-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e no processo em epígrafe.


20. DAS ASSINATURAS


20.1. Assinam a presente Ata de Registro de Preços, os responsáveis pelos órgãos municipais participantes, bem como os representantes das empresas vencedoras.


São Valério/TO, 27 de julho de 2023.




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO
OLIMPIO DOS SANTOS ARRAES
PREFEITO MUNICIPAL


Tatiane Lopes Barreira
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TATIANE LOPES BARREIRA
GESTORA FMS


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ISENI ARRAES DE SOUSA
GESTORA FMAS


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARIA NELCILENE ARAÚJO REIS
GESTOR FME

DANIELA
MIANI:2564316689
5

Assinado de forma digital por
DANIELA MIANI:25643166895
Dados: 2023.07.31 17:33:23
-03'00'

LUANDA COMÉRCIO D SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ Nº 10.742.589/0001-57
REPRESENTANTE LEGAL

A H DA S
MORAES:0243783900
0117

Assinado de forma digital por A H
DA S MORAES:02437839000117
Dados: 2023.08.08 11:43:49
-03'00'

A H DA S MORAES - ME
CNPJ Nº 02.437.839/0001-17
REPRESENTANTE LEGAL

LOJA IMPACTO
INFORMATICA
LTDA:13319605000191

Assinado de forma digital por
LOJA IMPACTO INFORMATICA
LTDA:13319605000191
Dados: 2023.08.07 17:40:21 -03'00'

LOJA IMPACTO INFORMATICA LTDA ME
CNPJ Nº 13.319.605/0001-91
REPRESENTANTE LEGAL

LUCIANO LUIS GREGORIO:24
643946881

Assinado de forma digital
por LUCIANO LUIS
GREGORIO:24643946881
Dados: 2023.08.09
10:56:50 -03'00'

COMERCIAL FASTPRINTER LTDA - EPP
CNPJ Nº 30.870.178/0001-54
REPRESENTANTE LEGAL